



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 017/99

O PRÓ-REITOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, no exercício da **REITORIA** e na **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 53 inciso IV da Lei nº 9394/96 –LDB;

CONSIDERANDO o não preenchimento, no Processo Seletivo Macro – PSM 1999, de todas as vagas oferecidas pelos cursos de estatística (13 vagas), Geologia (10 vagas) e Letras/Língua Francesa (16 vagas e mais a vaga remanescente de não efetivação da matrícula institucional, num total de 17 vagas);

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar a disponibilidade de tempo e de gasto da Instituição, estabelecendo procedimentos para preenchimento de todas as vagas oferecidas no PSM – 1999;

CONSIDERANDO ainda a decisão do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas em reunião realizada em 23/10/99;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão unânime deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR a Portaria nº 0553/99 - GR, de 20.04.99, estabelecendo que as vagas não preenchidas no PSM – 1999 dos cursos de Estatística (13 vagas), Geologia (10 vagas) e Letras/Língua Francesa (16 vagas e mais a vaga remanescente da não efetivação da matrícula institucional, num total de 17 vagas), obedeçam a seguinte destinação:

I – redistribuição de 23 (vinte e três) vagas, sendo 10 (dez) do Curso de Geologia e 13 (treze) do Curso de Estatística.

II – a redistribuição das vagas referidas no inciso anterior deverá ser feita dentre os cursos de graduação da mesma Unidade Acadêmica dos cursos de origem, na seguinte ordem:

- a) Física : 05 (cinco) vagas;
- b) Matemática : 05 (cinco) vagas;
- c) Proc.de Dados : 08 (oito) vagas;
- d) Química : 05 (cinco) vagas.

III – manutenção das 17 (dezesete) vagas de Letras/Língua Francesa.

Art. 2º - CONSIDERAR criadas, vagas iniciais nos seguintes cursos:

- a) Física : 05 (cinco) vagas;
- b) Matemática : 05 (cinco) vagas;
- c) Proc.de Dados : 08 (oito) vagas;
- d) Química : 05 (cinco) vagas.

Art. 3º - DISPOR que:

I – o preenchimento das vagas de que trata o Artigo 2º seja feito pelos candidatos aprovados no PSM -99, constante da lista de espera dos respectivos cursos referenciados.

II – o preenchimento das vagas de que trata o inciso III do Artigo 1º seja feito por candidatos aprovados constantes da lista de espera dos Cursos de Letras/Língua Portuguesa Vespertino e Letras/Língua Inglesa.

III – a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através do setor competente, efetue a matrícula institucional dos convocados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA
DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de maio de 1999.


Prof. Dr. Almir Liberato da Silva
Presidente em exercício